PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.186
de 19 de junho de 1990

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria' Municipal, créditos adicionais no valor de Cr$13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica		Suplementação
21.03070202.03-3111	Pessoal Civil	Cr$	320.000,00
21.03070202.04-3111	Pessoal Civil	Cr$	120.000,00
21.03070202.04-3113	Obrigações Patronais	Cr$	20.000,00
21.03070202.03-3120	Material de Consumo	Cr$	100.000,00
21.03070202.04-3120	Material de Consumo	Cr$	20.000,00
21.03070202.03-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	200.000,00
22.03080322.06-3111	Pessoal Civil	Cr$	360.000,00
22.03080322.06-3120	Material de Consumo	Cr$	200.000,00
22.03080322.06-3132	Outros Serviços eEncargos	Cr$	137.000,00
23.03070212.07-3111	Pessoal Civil	Cr$	700.000,00
23.03070212.07-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	100.000,00
23.03070211.04-4110	Obras e Instalações	Cr$	100.000,00
23.03080332.09-4354	Outras Amortizações	Cr$	100.000,00
24.08421882.14-3111	PessoalCivil	Cr$	800.000,00
24.08424272.16-3111	Pessoal Civil	Cr$	250.000,00
24.08421882.14-3113	Obrigações Patronais	Cr$	160.000,00
24.08421882.14-3120	Material de Consumo	Cr$	700.000,00
24.08424272.16-3120	Material de Consumo	Cr$	800.000,00
24.08421882.14-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	500.000,00
24.08421902.15-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	10.000,00
24.08482472.20-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	30.000,00
25.13754282.22-3111	Pessoal Civil	Cr$	400.000,00
25.13754282.22-3113	Obrigações Patronais	Cr$	130.000,00
25.13754282.22-3120	Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
25.13754282.22-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	500.000,00
25.13774551.20-4110	Obras e Instalações	Cr$	800.000,00
26.10603252.24-3111	Pessoal Civil	Cr$	120.000,00
26.10603262.25-3111	Pessoal Civil	Cr$	100.000,00
26.10603282.27-3111	Pessoal Civil	Cr$	50.000,00
26.10603282.27-3120	Material de Consumo	Cr$	20.000,00
26.10603262.25-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$	3.000,00
26.10585751.21-4120	Obras e Instalações	Cr$	100.000,00
26.10585751.23-4110	Obras e Instalações	Cr$	200.000,00
27.16885342.28-3120	Material de Consumo	Cr$	3.000.000,00
27.16885342.28-3120	Outros Serviços e Encargos	Cr$	800.000,00
27.16885341.28-4110	Obras e Instalações	Cr$	50.000,00

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

- continuação -

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$ ..... 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a revificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 1990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II